



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do Projeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de próteses dentárias, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Granjeiro possui políticas voltadas a Saúde Bucal de modo a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população Granjeirense, reunindo uma série de ações para ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Dentre as ações desenvolvidas em Granjeiro, está a doação de próteses dentárias

3. OBJETIVOS

3.1. Geral: Contratação da prestação de serviços na confecção de próteses dentárias junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, do Município de Granjeiro/CE.

3.2. Específicos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	Unidade	150
02	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	Unidade	150
03	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	Unidade	150
04	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	Unidade	150

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados utilizados pela empresa fora das especificações constantes no edital e seus anexos, principalmente quanto ao termo de contrato, além da proposta da contratada;

4.3. A análise e conferência dos serviços e, se estiverem em conformidade com o contrato, o aceite;

4.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas em contrato e emitir termo de aceite dos serviços no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços atendendo taxativamente ao edital de licitação, seus anexos, termo de referência, termo de contrato, e sua proposta comercial, observando em toda a respectiva extensão, as normas da ABNT e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie;

5.2 Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho;

5.3 Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus ao Município;



5.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;

5.5 Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material empregado ou dos serviços de confecção;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na rubrica orçamentária nº 08.01 - 10.122.0037.2.030.0000, sob o elemento de despesa nº 3.3.90.32.00.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. O CONTRATADO atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento devidamente assinado pelo setor responsável;

6.3. O CONTRATADO executará os serviços em laboratório próprio ou da Secretaria de Saúde, com seus materiais, insumos e demais itens que venha a ser necessário na confecção da prótese.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

7.2. O pagamento será feito mediante emissão de Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d. art. 65).

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e se encerrará dia **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei no 8.666/93.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços serão executados de forma INDIRETA por empreitada por preço global.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. A fim de apurar o preço de mercado dos produtos a serem adquiridos, foi realizado pesquisa de preços com fornecedores os quais serviram de parâmetros para estimarmos os preços.

LOTE 01					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND.	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
02	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	UND.	150	R\$	R\$ 25.500,00



	REMOVÍVEL			170,00	
03	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UND.	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
04	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UND.	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
Total Geral					R\$ 102.000,00

Granjeiro/CE, 30 de Junho de 2022.

Luis Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro do Município